PREGÃO ELETRÔNICO

44/2026

CONTRATANTE (UASG)

(927374)

OBJETO

Aquisição de licenças temporárias de uso de softwares (subscrições) destinadas a suprir as demandas operacionais do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e do Setor de Comunicação e Eventos (SCE) do Coren-RS, com fornecimento integral em formato eletrônico (digital), de acordo com as quantidades e características dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 71.319,59

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **27/10/2026** às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM (Exclusivo)

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 9
7. DA FASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
9. DO TERMO DE CONTRATO 15
10. DOS RECURSOS 15
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026
(Processo Administrativo n° 1062/2026)

Torna-se público que o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul/Coren-RS, por meio do Pregoeiro, nomeado pela Portaria 414/2024 e equipe de apoio designada no processo (ID 27367), sediado à Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, bairro Boa Vista, em Porto Alegre-RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de licenças temporárias de uso de softwares (subscrições) destinadas a suprir as demandas operacionais do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e do Setor de Comunicação e Eventos (SCE) do Coren-RS, com fornecimento integral em formato eletrônico (digital), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 5 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para os itens **1**, **2**, **3, 4 e 5**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4 e 2.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.9.4 e 2.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2 marca*;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.18.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1 empresas brasileiras;

6.19.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

6.21.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Sicaf;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Comissão, que comprove:

7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/Prova de Conceito – PoC, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras/Prova de Conceito – PoC, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra/PoC ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação pelo filipe.moreira@portalcoren-rs.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail do pregoeiro filipe.moreira@portalcoren-rs.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portalcoren-rs.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – IMR;

13.11.2 Anexo II – MATRIZ OBJETIVA DE CONFORMIDADE PARA SOLUÇÕES EQUIVALENTES;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

13.11.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato.

Porto Alegre, 01 de outubro de 2026.

Filipe Lopes Moreira

Pregoeiro do Coren-RS

Portaria Coren-RS nº 414/2024

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RS

Termo de Referência 58/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
58/2026	927374-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RS	WANDERSON DINARTE RIBEIRO	29/09/2026 13:00 (v 0.10)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		01062/2026 (ID 39263)

Coren-RS|Agiliza - Processo número 1062/2026 (ID 39263) - Documento 29377. Assinado eletronicamente por WANDERSON DINARTE RIBEIRO em 29/09/2026 15:08:30.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de licenças temporárias de uso de softwares (subscrições) destinadas a suprir as demandas operacionais do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e do Setor de Comunicação e Eventos (SCE) do Coren-RS, com fornecimento integral em formato eletrônico (digital), conforme especificações, quantidades e exigências fixadas neste Termo de Referência.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Licença de Ambiente de Desenvolvimento Integrado (IDE) corporativo para PHP /Symfony (referência: PhpStorm com JetBrains AI Pro e plug-in Symfony Support, ou equivalente, similar ou de superior desempenho), com subscrição ativa pelo prazo de pelo menos 36 meses, de forma continuada, contemplando acesso a todas as atualizações durante o período de vigência.	27472 - Grupo 182	Unidade de licença	02 (duas) licenças	R$ 20.620,14	R$ 41.240,28
02	Licença para solução corporativa de gerenciamento e suporte remoto (referência: TeamViewer Corporate com módulo MDS para pelo menos 3 conexões simultâneas, ou equivalente, similar ou de superior desempenho), com subscrição ativa pelo prazo de pelo menos 36 meses, de forma continuada, abrangendo todas as atualizações durante o período de vigência	27502 - Grupo 182	Unidade de licença	01 (uma) licença	R$ 26.089,87	R$ 26.089,87
03	Licença de software para solução de edição e produção audiovisual ágil com IA (referência: CapCut Pro, ou equivalente, similar ou de superior desempenho), com subscrição ativa pelo prazo de pelo menos 12 meses.	24333	Unidade de licença	01 (uma) licença	R$ 977,21	R$ 977,21

04	Licença de software para suíte profissional de ilustração vetorial e diagramação (referência: CorelDRAW Graphics Suite 2026, ou equivalente, similar ou de superior desempenho), com subscrição ativa pelo prazo de pelo menos 12 meses.	27502	Unidade de licença	01 (uma) licença	R$ 2.256,00	R$ 2.256,00
05	Licenças do software para Plataforma corporativa de design gráfico em nuvem (referência: Canva Pro+, ou equivalente, similar ou de superior desempenho), com subscrição ativa pelo prazo de pelo menos 12 meses.	24333	Unidade de licença	01 (uma) licença	R$ 756,23	R$ 756,23
VALOR TOTAL ESTIMADO						R$ 71.319,59

Coren-RS|Agiliza - Processo número 1062/2026 (ID 39263) - Documento 29377.
Assinado eletronicamente por WANDERSON DINARTE RIBEIRO em 29/09/2026 15:08:30.

1.2. Classificação do Objeto: Os serviços decorrentes desta contratação caracterizam-se como serviços comuns de TIC, visto que os softwares demandados possuem padrões de desempenho e qualidade perfeitamente definidos no mercado, com especificações usuais de fácil identificação. Os itens 01 e 02 enquadram-se como serviços contínuos de TIC, pois constituem ferramentas de uso ininterrupto, essenciais para a infraestrutura, suporte técnico e desenvolvimento de sistemas finalísticos legados estáveis (portalweb, Intranet, SIC 2.0 e Agiliza). Os itens 03, 04 e 05 caracterizam-se como fornecimento temporário de licenças para comunicação.

1.3. Prazo de vigência: Os contratos decorrentes desta contratação terão vigência de 12 (doze) meses para os itens 03, 04 e 05 e de 36 (trinta e seis) meses para os itens 01 e 02.

1.3.1. Para os itens 01 e 02, a vigência iniciará a partir do dia 07/09/2026, admitida a prorrogação sucessiva, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. Para os itens 03, 04 e 05, a vigência será contada a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

1.3.3. O prazo de fruição das subscrições será contado exclusivamente a partir da efetiva ativação, disponibilização e vinculação das licenças ao Coren-RS, formalmente atestadas pelo fiscal técnico do contrato.

1.3.4. O intervalo compreendido entre a assinatura do instrumento contratual e a efetiva ativação das licenças não poderá reduzir o prazo contratado de fruição das subscrições, sendo expressamente vedada qualquer cobrança retroativa ou faturamento relativo a período anterior à disponibilização plena, ativação e acesso efetivo do Coren-RS às funcionalidades contratadas.

1.3.5. A vigência do instrumento contratual será contada da assinatura. O prazo de fruição da subscrição, correspondente a 12 ou 36 meses, conforme o item, será contado exclusivamente da efetiva ativação, disponibilização e vinculação das licenças à contratante, não podendo eventual atraso na ativação reduzir o período de uso contratado.

1.4. O contrato ou instrumento contratual que o substitua oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa suprir a necessidade de renovação e aquisição de subscrições de licenças de softwares, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, essenciais para a garantia da continuidade e para a modernização das atividades finalísticas e administrativas do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul (Coren-RS).

2.2. A demanda fundamenta-se na necessidade imperativa de prover aos empregados públicos e aos departamentos ferramentas tecnológicas adequadas, seguras e atualizadas. O objetivo primordial é assegurar a eficiência administrativa, a celeridade processual e a mitigação de riscos relacionados à segurança da informação e à proteção de dados.

2.3. Para tanto, a contratação engloba o fornecimento de licenças de uso voltadas ao Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e ao Setor de Comunicação e Eventos (SCE). Tais soluções são indispensáveis para garantir a produtividade das equipes técnicas, o suporte remoto seguro, a produção de conteúdo audiovisual e o desenvolvimento e manutenção dos sistemas institucionais.

2.4. A fim de prover o Setor de Comunicação e Eventos das ferramentas essenciais à produção de conteúdos digitais, edição de vídeos e criação de peças gráficas, faz-se necessária a aquisição de subscrições de software com vigência de 12 (doze) meses. A contratação contempla soluções para edição e produção audiovisual ágil (com inteligência artificial e legendagem automática), plataforma corporativa de design gráfico em nuvem (SaaS) para gestão de marca, e suíte profissional de ilustração vetorial, diagramação e edição gráfica. Tais subscrições visam assegurar a continuidade dos serviços prestados e zelar pela imagem institucional da Autarquia.

2.5. Por sua vez, as subscrições solicitadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), com vigência de 36 (trinta e seis) meses e garantia de atualizações contínuas, abrangem as seguintes soluções: Desenvolvimento de Sistemas, através de ambiente de desenvolvimento integrado (IDE) corporativo para linguagem PHP, com assistente de inteligência artificial e suporte a frameworks (especialmente Symfony); Suporte e Acesso Remoto: solução corporativa para gerenciamento e suporte aos equipamentos da instituição, incluindo suporte simultâneo a dispositivos móveis. A contratação assegurará as condições operacionais necessárias para garantir a continuidade das atividades finalísticas e administrativas da instituição.

2.6. Cumpre registrar que o Coren-RS dispõe de contratos vigentes para os softwares de TI (PHPStorm até 14 de setembro de 2026 e TeamViewer até 30 de agosto de 2026), vinculadas ao CNPJ do Coren-RS e registradas no e-mail noc@portalcoren-rs.gov.br, decorrentes de adesão às Atas de Registro de Preços nº 007/2023 e 008/2023 do Coren-SC. Todavia, como o órgão gerenciador não prorrogou os instrumentos com as empresas prestadoras, torna-se indispensável a realização deste novo processo licitatório para evitar a descontinuidade no acesso a essas ferramentas.

2.7. Alinhamento ao PCA 2026: O objeto está formalmente alinhado ao Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, especificamente vinculado aos Identificadores do PCA nº 338, 344, 348, 349 e 401, atendendo diretamente às diretrizes de planejamento estabelecidas no Art. 18 da Lei nº 14.133/2021. O documento do PCA na íntegra poderá ser consultado por meio do endereço eletrônico do Portal da Transparência institucional:

https://www.portalcoren-rs.gov.br/docs/Licitacoes/PlanosContratacoesAnual/plano_anual_26118910837be4dd0f54bc7af37da1a6.pdf

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratação visa o provimento das subscrições descritas no item 1.1, as quais incluem o direito a suporte técnico e acesso irrestrito a todas as atualizações de versão (minor updates, patches de segurança e major upgrades) disponibilizadas pelos fabricantes das soluções durante toda a vigência do contrato, sem ônus orçamentário adicional.

3.2. Regra Geral de Aceitabilidade e Equivalência (Lei nº 14.133/2021): As marcas e soluções indicadas neste termo possuem natureza estritamente referencial e de parâmetro de qualidade, desempenho, segurança e usabilidade técnica. Serão admitidas propostas com soluções similares, equivalentes ou de superior desempenho, desde que o

Coren-RS|Agiliza - Processo número 1062/2026 (ID 39263) - Documento 29377.
Assinado eletronicamente por WANDERSON DINARTE RIBEIRO, em 29/09/2026 15:08:30.

licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar comprove, por meio de documentação oficial, certificados e catálogos emitidos pelo respectivo fabricante, o atendimento pleno dos requisitos mínimos.

3.3. Requisitos Técnicos Mínimos:

3.3.1. Solução de Ambiente de Desenvolvimento Integrado (IDE) corporativo para linguagem PHP, com assistente de Inteligência Artificial e suporte a frameworks de desenvolvimento. A solução ofertada deverá atender aos seguintes requisitos:

3.3.1.1. A solução deve ser um Ambiente de Desenvolvimento Integrado (IDE) deve atender pelo menos a linguagem PHP;

3.3.1.2. Licença válida por 36 (trinta e seis) meses, incluindo todas as atualizações (upgrades e updates) durante o período;

3.3.1.3. A licença deverá contemplar, a subscrição do serviço avançado de Inteligência Artificial;

3.3.1.4. Compatibilidade com versões recentes e legadas da linguagem PHP, no mínimo a partir da versão 5.3 até a mais atual estável;

3.3.1.5. Suporte avançado de integração ao framework Symfony, amplamente utilizado no legado de sistemas da autarquia, associado à compatibilidadecom outros frameworks e plataformas PHP consolidados no mercado, tais como Laravel, Zend, Drupal, WordPress, Magento, Joomla!, CakePHP e Yii;

3.3.1.6. Suporte a tecnologias front-end, como HTML5, CSS3, Sass, SCSS, Less, Stylus, TypeScript, JavaScript, CoffeeScript, Emmet;

3.3.1.7. Funcionalidades mínimas exigidas:

3.3.1.7.1. Refatoração de código com segurança;

3.3.1.7.2. Autocompletar estrutural inteligente;

3.3.1.7.3. Análise de qualidade de código (inspeção contínua);

3.3.1.7.4. Debugger visual integrado;

3.3.1.7.5. Testes unitários com PHPUnit, Behat e Codeception;

3.3.1.7.6. Integração com Git, SVN e outros sistemas de controle de versão;

3.3.1.7.7. Compatibilidade com Composer, Docker, REST Client e integração com bancos de dados;

3.3.1.7.8 Deploy remoto e sincronização de arquivos via FTP/SFTP;

3.3.1.7.9. Assistência de Inteligência Artificial integrada nativamente à IDE, contemplando funcionalidades como geração de código, refatoração auxiliada por IA, explicação de código, geração automática de documentação/testes unitários e chat assistente ciente do contexto do projeto;

3.3.1.7.10. Suporte à navegação inteligente entre arquivos, classes, métodos e entidades;

3.3.2. Solução corporativa de gerenciamento, acesso e suporte remoto a dispositivos corporativos do Coren-RS. A solução ofertada deverá atender aos seguintes requisitos:

3.3.2.1. Licença válida por 36 (trinta e seis) meses, com subscrição ativa e acesso contínuo às atualizações;

3.3..2.2 Permitir controle remoto completo, transferência de arquivos, execução de scripts e reinicialização remota de máquinas;

3.3.2.3 Possuir gerenciamento de múltiplas sessões simultâneas;

3.3.2.4. Permitir acesso não supervisionado a dispositivos autorizados;

Coren-RS|Agiliza - Processo número 1062/2026 (ID 39263) - Documento 29377.
Assinado eletronicamente por WANDERSON DINARTE RIBEIRO, em 29/09/2026 15:08:30.

3.3.2.5. Desejável dashboard de gerenciamento centralizado com controle de dispositivos e sessões;

3.3.2.6. Possuir autenticação em dois fatores (2FA) ou multifator (MFA);

3.3.2.7. Registro de logs de conexão (auditoria);

3.3.2.8. Compatibilidade com os sistemas operacionais: Windows, macOS, Linux;

3.3.2.9. Acesso via cliente desktop, navegador web e aplicativo móvel;

3.3.2.10. Integração com Active Directory e permissões por grupo;

3.3.2.11. Licença do tipo corporativa, com uso institucional em múltiplos dispositivos;

3.3.2.12. Interface em português ou multilíngue.

3.3.2.13. Possuir suporte para dispositivos móveis:

3.3.2.13.1. Permitir suporte remoto a pelo menos 03 (três) dispositivos móveis simultaneamente;

3.3.2.13.2. Compatível com sistemas operacionais Android e iOS;

3.3.2.13.3. Permitir: compartilhamento de tela, envio de comandos remotos, transferência de arquivos;

3.3.2.13.4. Desejável: Possuir funcionalidade de gerenciamento centralizado de dispositivos, permitindo a instalação, atualização e remoção remota de aplicativos, bem como a assistência e configuração remota do sistema do dispositivo.

3.3.2.14. Garantia de acesso contínuo ao sistema e suas funcionalidades durante todo o período contratado;

3.3.2.15. Acesso a todas as atualizações e melhorias lançadas durante o período da subscrição;

3.3.5.16. A entrega da licença deverá ocorrer em meio digital, com credenciais e chaves de ativação, e acesso ao portal do fabricante.

3.3.3. Solução de edição e produção audiovisual ágil de software com recursos de inteligência artificial e geração automática de legendas. Esta solução deverá atender pelo menos aos seguintes requisitos técnicos e funcionais:

3.3.3.1. Qualidade e Exportação: Suporte à edição e exportação de vídeos em alta resolução (mínimo de 1080p e superior/4K) com remoção automática da marca d'água nos arquivos finalizados;

3.3.3.2. Recursos de Inteligência Artificial e Edição Avançada:

3.3.3.2.1. Transcrição, geração e sincronização automática de legendas;

3.3.3.2.2. Ferramenta automatizada para remoção e substituição de fundo de vídeos

3.3.3.3. Acervo de Mídia Corporativo: Acesso irrestrito a catálogo multimídia com acervo de efeitos visuais, transições, filtros, elementos gráficos e trilhas sonoras devidamente licenciadas para uso comercial e institucional;

3.3.3.4. Armazenamento e Sincronização em Nuvem: Disponibilização de espaço em nuvem (Cloud Storage) para armazenamento e sincronização de projetos, garantindo a continuidade da edição entre dispositivos móveis e desktop;

3.3.3.5. Atualizações e Recursos: Acesso contínuo a todas as atualizações, novos recursos e melhorias disponibilizadas pelo fabricante durante todo o período da subscrição;

3.3.3.6. Formato de Entrega: A entrega da licença deverá ocorrer em meio 100% digital, mediante fornecimento de credenciais, chaves de ativação e orientações para acesso ao portal do fabricante.

3.3.4. Suíte profissional de ilustração vetorial, diagramação e edição gráfica. A solução ofertada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Coren-RS|Agiliza - Processo número 1062/2026 (ID 39263) - Documento 29377.
Assinado eletronicamente por WANDERSON DINARTE RIBEIRO, em 29/09/2026 15:08:30.

3.3.4.1. Modalidade de Acesso: Disponibilizar acesso às aplicações em versões desktop e web, conforme o quantitativo de licenças contratadas;

3.3.4.2. Integração com Inteligência Artificial (IA): O software deve contemplar recursos avançados baseados nessa tecnologia, incluindo remoção automatizada de fundo de imagens, vetorização inteligente e geração de imagens.

3.3.4.3. Armazenamento e Recursos em Nuvem: Solução com suporte a gerenciamento e salvamento de projetos em nuvem, garantindo acesso integrado a bibliotecas online que disponibilizem catálogo de modelos pré-formatados e recursos complementares de ilustração digital.

3.3.4.4. Tipografia Profissional: Gerenciamento avançado de tipografia com suporte ao acesso e aplicação de fontes remotas, contemplando integração nativa com bibliotecas de fontes em nuvem ou repositórios públicos de fontes tipográficas.

3.3.4.5. Atualizações e Suporte: Direito ao suporte contínuo e acesso imediato a todas as novas atualizações de recursos, melhorias e compatibilidade com novos sistemas operacionais lançados durante a vigência da subscrição;

3.3.4.6. Formato de Entrega: Licenciamento em meio corporativo 100% digital, com fornecimento de credenciais ou chaves de ativação.

3.3.5. Plataforma corporativa para design gráfico em nuvem (SaaS) e gestão de marca. Esta solução deverá atender pelo menos aos seguintes requisitos técnicos e funcionais:

3.3.5.1. Modalidade e Acesso: Plataforma de design corporativo baseada em nuvem (Software como Serviço - SaaS), acessível via navegadores de internet e aplicativos dedicados para desktop (Windows/macOS) e dispositivos móveis (Android/iOS);

3.3.5.2. Gestão de Identidade Visual: Funcionalidade para gerenciamento centralizado do guia de estilo e da identidade visual do Coren-RS, permitindo configurar e aplicar automaticamente logotipos, paletas de cores oficiais e padrões tipográficos nas peças gráficas produzidas;

3.3.5.3. Acervo Multimídia Corporativo: Acesso irrestrito a catálogo de recursos gráficos de padrão profissional, contendo acervo diversificado de modelos (templates) editáveis, fotografias, vídeos, ilustrações, faixas de áudio e elementos visuais com licença de uso comercial/institucional inclusa;

3.3.5.4. Recursos de Inteligência Artificial e Automação:

3.3.5.4.1. Remoção de Fundo: Ferramenta automatizada de remoção de fundo de imagens e vídeos com acionamento simplificado em um clique;

3.3.5.4.2. Redimensionamento Automático: Funcionalidade capaz de reformatar e converter automaticamente uma mesma arte para múltiplos tamanhos, formatos e proporções exigidos pelas mídias sociais (como feed, stories, banners digitais e vídeos);

3.3.5.4.3. Edição Assistida por IA: Ferramentas avançadas de edição de imagens alimentadas por IA, contemplando expansão de quadros, remoção de objetos/elementos indesejados (borracha digital) e alterações de conteúdo por seleção;

3.3.5.5. Armazenamento e Organização em Nuvem: Acesso ao repositório em nuvem nativo da plataforma para armazenamento, sincronização de ativos gráficos, gerenciamento de modelos e compartilhamento de projetos entre usuários, com suporte à organização por pastas/coleções.

3.3.5.6. Atualizações e Suporte: Acesso imediato e contínuo a todas as atualizações de versão, novas ferramentas de IA e melhorias de segurança lançadas durante toda a vigência da subscrição;

3.3.5.7. Formato de Entrega: Fornecimento das licenças em meio 100% digital, ativadas e vinculadas diretamente aos e-mails institucionais dos colaboradores indicados pelo Coren-RS.

Coren-RS|Agiliza - Processo número 1062/2026 (ID 39263) - Documento 29377.
Assinado eletronicamente por WANDERSON DINARTE RIBEIRO, em 29/09/2026 15:08:30.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Assegurar a continuidade das atividades de desenvolvimento, manutenção e sustentação dos sistemas institucionais do Coren-RS, especialmente aqueles baseados em PHP e Symfony, mediante disponibilização de ambiente corporativo de desenvolvimento integrado com recursos de inteligência artificial, suporte a frameworks, depuração, testes e controle de versões.

4.1.2. Garantir suporte remoto seguro, auditável e centralizado aos dispositivos corporativos, incluindo estações de trabalho, servidores e dispositivos móveis utilizados pelas equipes de fiscalização, com recursos de autenticação multifator, controle de acesso, registros de auditoria e acesso não supervisionado a dispositivos autorizados.

4.1.3. Prover ao Setor de Comunicação e Eventos ferramentas de edição audiovisual, design gráfico corporativo e criação vetorial capazes de assegurar agilidade, acessibilidade, padronização da identidade visual, preservação do acervo institucional e produção de conteúdos digitais compatíveis com as necessidades de comunicação do Coren-RS.

Requisitos de Capacitação

4.2. Requisitos de capacitação. Não será exigida capacitação técnica formal como obrigação principal da contratação. A contratada deverá fornecer documentação de ativação, canais de suporte e, quando necessário à operacionalização inicial, orientação remota básica para configuração das contas, credenciais e perfis administrativos.

4.2.1. Poderão ser disponibilizados, sem ônus adicional, materiais auto-instrucionais, documentação em língua portuguesa ou cursos livres disponibilizados pelo fabricante ou pela contratada, especialmente relacionados aos recursos de inteligência artificial e automação existentes nas soluções fornecidas.

4.3. Acordo de Nível de Serviço — SLA. Durante toda a vigência das subscrições, o suporte técnico deverá ser prestado preferencialmente em língua portuguesa. O suporte de primeiro nível, compreendendo emissão, validação, atribuição, reatribuição e ativação de licenças, bem como abertura, acompanhamento e escalonamento de chamados junto aos fabricantes, será prestado pela contratada em dias úteis, das 8h às 17h, horário de Brasília.

4.3.1. O suporte de segundo e terceiro níveis, incluindo correção de defeitos intrínsecos da solução, indisponibilidades de infraestrutura SaaS e disponibilização de correções de segurança, será prestado pelo fabricante, devendo a contratada garantir à contratante acesso ao canal oficial de suporte corporativo aplicável.

Nível de criticidade	**Descrição do Incidente**	**Prazo de resposta / Triagem**	**Prazo de solução / Contorno**
Crítico (Severidade 1)	Inoperância total de licença ativa; falha que impeça o acesso remoto do DTI ou bloqueio do ambiente de desenvolvimento PHP/Symfony, afetando os sistemas finalísticos da autarquia.	Até 1 (um) dia útil	Até 1 (um) dia útil
Alto (Severidade 2)	Falha grave ou degradação parcial em recurso essencial (ex: módulo de suporte remoto a dispositivos móveis fora do ar, inoperância de plugin ou indisponibilidade de ferramentas de IA), sem alternativa imediata.	Até 2 (dois) dias úteis	Até 2 (dois) dias úteis

Coren-RS|Agiliza - Processo número 1062/2026 (ID 39263) - Documento 29377.
Assinado eletronicamente por WANDERSON DINARTE RIBEIRO, em 29/09/2026 15:08:30.

Normal / Dúvida (Severidade 3)	Dificuldades de configuração, reatribuição de usuários, solicitações de orientações de uso, documentações ou falhas que não impeçam a execução do trabalho técnico.	Até 2 (dois) dias úteis	Até 5 (cinco) dias úteis

4.3.2. Quando a solução de falha depender exclusivamente de providência técnica do fabricante, será considerado atendido o prazo de solução pela contratada se houver escalonamento tempestivo, formal, comprovado e acompanhado de número de protocolo emitido pelo canal oficial do fabricante, sem prejuízo da obrigação de acompanhamento ativo e comunicação periódica à contratante.

4.3.3. Todos os prazos serão contados a partir da confirmação automática de recebimento ou do número de protocolo gerado no canal de atendimento.

4.3.4. O encerramento do chamado somente poderá ocorrer mediante validação expressa do fiscal técnico do contrato ou após transcorridas 48 (quarenta e oito) horas úteis do envio da solução sem manifestação contrária da contratante.

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.4.1. A contratada deverá observar a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais e institucionais contra acessos não autorizados, perda, alteração, destruição, comunicação ou difusão indevida.

Requisitos de Manutenção

4.5. Requisitos de manutenção. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar que as subscrições fornecidas contemplem acesso às atualizações, correções de segurança, melhorias, atualizações de versão e demais recursos disponibilizados pelo fabricante, sem ônus adicional para a contratante.

4.5.1. A contratada deverá atuar como ponto focal de primeiro nível para as solicitações relacionadas a provisionamento, acesso, reatribuição de licenças, ativação, renovação, escalonamento e acompanhamento de chamados junto ao fabricante.

Requisitos Temporais

4.6. Requisitos temporais. A contratada deverá disponibilizar as licenças, credenciais, chaves de ativação, links de acesso ou arquivos de instalação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.6.1. A entrega será realizada preferencialmente por meio eletrônico, mediante encaminhamento ao endereço de e-mail institucional indicado pela contratante ou mediante disponibilização de acesso no portal oficial do fabricante.

4.6.2. As licenças deverão ser ativadas em nome do Coren-RS, vinculadas ao respectivo CNPJ, à organização ou ao ambiente corporativo institucional quando a modalidade de licenciamento do fabricante assim permitir, e aos e-mails institucionais indicados pela contratante.

4.6.3. Não serão aceitas licenças OEM avulsas, chaves de varejo doméstico, contas compartilhadas, licenças educacionais ou acadêmicas, licenças provenientes de mercado paralelo ou quaisquer formas de licenciamento incompatíveis com as políticas oficiais do fabricante.

4.6.4. O prazo de fruição das licenças somente se iniciará após a efetiva ativação e plena disponibilização das funcionalidades contratadas, vedada a cobrança retroativa por períodos de tramitação administrativa.

Coren-RS|Agiliza - Processo número 1062/2026 (ID 39263) - Documento 29377.
Assinado eletronicamente por WANDERSON DINARTE RIBEIRO, em 29/09/2026 15:08:30.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.10. A contratada deverá assegurar que as soluções fornecidas, especialmente aquelas baseadas em nuvem, adotem medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais e institucionais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 13.709/2018.

4.10.1. A contratada, seus empregados, prepostos e eventuais representantes deverão guardar sigilo sobre dados, informações e documentos a que tiverem acesso em decorrência da execução contratual, sendo vedada sua utilização ou divulgação a terceiros, salvo quando estritamente necessária ao atendimento de suporte técnico junto ao fabricante.

4.10.2. Permanecem de titularidade da contratante os conteúdos, arquivos, dados, códigos, artes, vídeos e demais ativos por ela inseridos, produzidos ou exportados no âmbito da utilização das licenças, sem prejuízo da titularidade preexistente do fabricante sobre a plataforma, seus componentes, funcionalidades, modelos e conteúdos licenciados de terceiros.

4.10.3. A solução de suporte remoto deverá disponibilizar autenticação de dois fatores ou multifator, registros de auditoria de conexões e controle de permissões por perfil ou grupo.

4.10.4. A contratada deverá disponibilizar, caso seja solicitado pela contratante, os termos de licenciamento, políticas de privacidade, documentos de segurança, condições de tratamento de dados e informações sobre o uso de recursos de inteligência artificial aplicáveis à solução ofertada.

4.10.5. A utilização de dados, arquivos, códigos-fonte ou conteúdos institucionais para treinamento de modelos de inteligência artificial deverá observar as configurações, políticas e condições contratuais disponibilizadas pelo fabricante, bem como as diretrizes de segurança da informação e proteção de dados da contratante.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.11. Requisitos sociais, ambientais e culturais. A contratação observará, no que couber, os princípios de sustentabilidade, acessibilidade e desenvolvimento social, mediante:

4.11.1. fornecimento das licenças exclusivamente em formato digital, eliminando a necessidade de produção, embalagem, transporte e descarte de mídias físicas;

4.11.2. entrega, ativação e suporte remoto, reduzindo deslocamentos físicos e emissões associadas à logística de distribuição e ao atendimento técnico;

4.11.3. disponibilização, no item de edição audiovisual, de recursos de geração automática de legendas, promovendo acessibilidade a pessoas com deficiência auditiva;

4.11.4. disponibilização de atualizações durante a vigência das subscrições, contribuindo para a longevidade funcional das soluções;

4.11.5. observância, sempre que possível, de práticas de responsabilidade socioambiental por parte da contratada.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.12. Requisitos de arquitetura tecnológica. As soluções deverão ser compatíveis com o ambiente tecnológico institucional e com os requisitos técnicos definidos na Seção 3 deste Termo de Referência.

4.13. Soluções equivalentes, similares ou de superior desempenho serão admitidas desde que comprovem atendimento integral aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, compatibilidade funcional, suporte técnico e continuidade operacional previstos neste Termo de Referência.

4.14. Requisitos de projeto e implementação. Não serão exigidos serviços de desenvolvimento, migração de dados, instalação física, configuração avançada ou treinamento formal, sem prejuízo das orientações remotas básicas necessárias à ativação inicial das contas e perfis administrativos.

Coren-RS|Agiliza - Processo número 1062/2026 (ID 39263) - Documento 29377.
Assinado eletronicamente por WANDERSON DINARTE RIBEIRO, em 29/09/2026 15:08:30.

4.15. Requisitos de implantação e fornecimento. A implantação ocorrerá mediante fornecimento eletrônico de credenciais, chaves de ativação, links de acesso, acesso ao portal oficial do fabricante e orientações básicas para o provisionamento das licenças.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.16. Garantia das subscrições. A garantia de funcionamento, suporte técnico, atualizações e manutenção das soluções corresponderá integralmente ao período de vigência de cada subscrição, contado da efetiva ativação das licenças.

Requisitos de Experiência Profissional

4.17. Requisitos de experiência profissional e formação de equipe. Não serão exigidos requisitos específicos de formação da equipe técnica da contratada, sem prejuízo da obrigação de a contratada disponibilizar preposto e equipe apta a executar as atividades de fornecimento, ativação, suporte de primeiro nível e intermediação perante o fabricante.

4.18. A contratada deverá assegurar que os profissionais responsáveis pelo atendimento possuam capacitação compatível com as soluções fornecidas.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.19. Metodologia de trabalho. A execução do objeto será iniciada mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante.

4.19.1. A contratada deverá disponibilizar canal eletrônico para registro e acompanhamento de solicitações, podendo incluir sistema web de chamados, e-mail institucional, canal telefônico ou mensageiro oficial.

4.19.2. Os canais de atendimento deverão estar disponíveis, no mínimo, em dias úteis, das 8h às 17h, horário de Brasília, sem prejuízo dos canais disponibilizados diretamente pelo fabricante.

4.20. Segurança da informação e privacidade. A contratada deverá observar integralmente os requisitos de segurança da informação, privacidade, sigilo e proteção de dados previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Vistoria

4.21. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento e na ativação de licenças de software em formato exclusivamente digital.

4.22. Outros requisitos aplicáveis.

4.22.1. As licenças fornecidas deverão ser oficiais, genuínas, novas, regulares e plenamente compatíveis com as políticas de licenciamento do fabricante.

4.22.2. A contratada deverá comprovar a regularidade do licenciamento por meio de acesso ao portal oficial do fabricante, documentação de autorização ou outro meio idôneo aceito pela fiscalização.

4.22.3. Aplica-se, para fins de emissão e ativação das licenças, a regra estabelecida no item 4.6.2 deste Termo de Referência.

4.23. Sustentabilidade. Aplicam-se os requisitos de sustentabilidade e acessibilidade previstos no item 4.11 deste Termo de Referência.

4.24. Indicação de marcas ou modelos. As referências a PhpStorm com JetBrains AI Pro e plug-in Symfony Support, TeamViewer Corporate com módulo MDS, CapCut Pro, CorelDRAW Graphics Suite e Canva Pro+ possuem caráter exclusivamente referencial, como parâmetros de qualidade, desempenho, segurança, compatibilidade e usabilidade, sendo admitidas soluções equivalentes, similares ou de superior desempenho, conforme as regras deste Termo de Referência.

Subcontratação

Coren-RS|Agiliza - Processo número 1062/2026 (ID 39263) - Documento 29377.
Assinado eletronicamente por WANDERSON DINARTE RIBEIRO, em 29/09/2026 15:08:30.

4.25. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativas elencadas nos Estudos Técnicos preliminares.

Amostra / Prova de Conceito

4.26. Prova de Conceito — PoC. A Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a realização de Prova de Conceito — PoC, antes da adjudicação, quando a proposta apresentar solução de marca ou fabricante distinto das soluções indicadas como referência.

4.26.1. A PoC será realizada mediante disponibilização de acesso temporário, funcional e sem ônus às licenças da solução proposta, pelo prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação pelo pregoeiro.

4.26.2. A PoC terá por objetivo verificar a aderência integral da solução aos requisitos técnicos, funcionais, de segurança, de compatibilidade e de suporte previstos para o respectivo item.

4.26.3. A convocação indicará os cenários de teste, os requisitos críticos a serem verificados, o prazo para disponibilização dos acessos e a forma de apresentação dos resultados. A realização dos testes de verificação submetidos à proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será previamente comunicada aos demais concorrentes, franqueando-se o acompanhamento de todo o período de realização da PoC.

4.26.4. A não disponibilização dos acessos para teste, a recusa em realizar a demonstração ou a reprovação em qualquer requisito técnico crítico previsto para a solução ensejará a desclassificação da proposta, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

4.26.5. Os resultados da Prova de Conceito (PoC) serão registrados em relatório técnico fundamentado pela fiscalização técnica e obrigatoriamente disponibilizados na internet e no portal do sistema eletrônico do certame para consulta pública.

Garantia da contratação

4.27. Não será exigida garantia de execução contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza predominantemente digital e padronizada do objeto, da entrega eletrônica, da possibilidade de validação da autenticidade das subscrições diretamente nos portais dos fabricantes, do pagamento condicionado ao recebimento definitivo e dos mecanismos de fiscalização, sanções e glosas previstos neste Termo de Referência.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

Coren-RS|Agiliza - Processo número 1062/2026 (ID 39263) - Documento 29377.
Assinado eletronicamente por WANDERSON DINARTE RIBEIRO, em 29/09/2026 15:08:30.

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Permanecem de titularidade da contratante os dados, conteúdos, arquivos, códigos, artes, vídeos e demais ativos por ela inseridos, produzidos ou exportados durante a utilização das soluções.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. Permanecem resguardados os direitos preexistentes do fabricante sobre a plataforma, seus componentes, funcionalidades, bibliotecas, modelos, recursos de inteligência artificial e conteúdos licenciados de terceiros, observados os termos de licenciamento aplicáveis.

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

Coren-RS|Agiliza - Processo número 1062/2026 (ID 39263) - Documento 29377.
Assinado eletronicamente por WANDERSON DINARTE RIBEIRO, em 29/09/2026 15:08:30.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **Dinâmica de execução**: O objeto será executado mediante fornecimento exclusivamente digital, por meio de credenciais, chaves de ativação, e-mails de provisionamento, links de acesso, arquivos de instalação ou acesso ao portal oficial do fabricante.

6.1.1. Não haverá entrega física, instalação presencial ou necessidade de vistoria técnica no local de execução.

6.2. **Prazo de disponibilização**: A contratada disponibiliza-rá as licenças em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.2.1. Tendo em vista o vencimento das subscrições atualmente em uso pela contratante seja atingido, a Ordem de Fornecimento relativa a esses itens deverá ser emitida com antecedência mínima suficiente para que a disponibilização das novas licenças, observado o prazo do item 6.2, ocorra antes da data de expiração das subscrições vigentes, de modo a evitar qualquer interrupção no uso das ferramentas pela contratante.

6.2.2. Caso, por qualquer motivo, não seja possível emitir a Ordem de Fornecimento em tempo hábil para evitar a expiração das subscrições vigentes, a contratante adotará, durante o período de transição, as seguintes medidas de contingência, a fim de minimizar o impacto sobre suas atividades:

6.2.2.1. Desenvolvimento de software: utilização de versão anterior do PHPStorm (ou de outra IDE já disponível no ambiente institucional) até a efetiva ativação da nova licença, sem prejuízo da continuidade das atividades de desenvolvimento, ainda que com eventual limitação de recursos avançados (ex.: JetBrains AI Pro, plug-in Symfony Support);

6.2.2.2. Suporte remoto: utilização de solução alternativa de acesso remoto já disponível ou de disponibilização emergencial e gratuita, em substituição temporária ao TeamViewer, de modo a assegurar a continuidade do suporte técnico prestado pelo DTI durante o período de transição.

6.2.2.3. As medidas de contingência previstas nesta cláusula têm caráter excepcional e temporário, cessando imediatamente após a efetiva ativação das novas licenças, e não eximem a contratada da obrigação de disponibilizá-las no prazo contratual.

6.3. **Procedimento de recebimento:** A contratada deverá encaminhar as informações necessárias para ativação ao Departamento de Tecnologia da Informação — DTI, ao Setor de Comunicação e Eventos — SCE ou ao fiscal técnico designado, conforme o item contratado.

6.3.1. A fiscalização técnica verificará a autenticidade, a titularidade, a regularidade, a ativação, a vigência, a quantidade de licenças e a aderência da solução às especificações contratuais.

6.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação de que as licenças estão ativas, válidas, vinculadas à contratante e plenamente funcionais.

6.4. **Vigência e faturamento:** O prazo de fruição das subscrições será contado exclusivamente a partir da efetiva ativação, disponibilização e vinculação das licenças e credenciais ao Coren-RS, sendo expressamente vedada qualquer cobrança retroativa, faturamento ou emissão de nota fiscal referente a período anterior ao acesso pleno e efetivo da Autarquia às ferramentas contratadas, não podendo eventual atraso no trâmite de ativação reduzir o período contratado de uso."

6.5. **Titularidade dos dados:** Os dados e conteúdos produzidos, inseridos ou exportados pela contratante no âmbito das soluções SaaS permanecerão sob sua titularidade, observados os termos de licenciamento aplicáveis.

6.6. **Garantia das subscrições**. A contratada deverá assegurar o funcionamento, o suporte, as atualizações e a manutenção das soluções durante todo o período de vigência de cada subscrição.

Coren-RS|Agiliza - Processo número 1062/2026 (ID 39263) - Documento 29377.
Assinado eletronicamente por WANDERSON DINARTE RIBEIRO, em 29/09/2026 15:08:30.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Coren-RS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Coren-RS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Coren-RS poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A gestão do contrato competirá ao gestor do contrato designado pela autoridade competente, observada a segregação de funções em relação à fiscalização técnica, administrativa e requisitante, quando aplicável.

7.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática. No exercício dessas atribuições, deverá ficar assegurada a distinção dessas atividades e observado o volume de trabalho, de forma que isso não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.16.1. Em razão do risco de descontinuidade decorrente da proximidade entre o vencimento das subscrições vigentes (TeamViewer e PhpStorm) e o prazo de ativação das novas licenças, o fiscal técnico deverá monitorar, com antecedência mínima de 5 dias corridos da data de expiração de cada subscrição, o andamento da emissão da Ordem de Fornecimento e da ativação das novas licenças, comunicando imediatamente ao gestor do contrato qualquer risco de descumprimento desse prazo.

7.16.1.1. Constatado risco de expiração das subscrições vigentes antes da ativação das novas licenças, o fiscal técnico deverá articular, junto às áreas usuárias (DTI), a adoção das medidas de contingência previstas no item 6.2.2, garantindo que o eventual lapso temporal entre a expiração das licenças atuais e a ativação das novas tenha o mínimo impacto possível sobre as atividades de desenvolvimento e suporte técnico.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A fiscalização técnica abrangerá, no mínimo, as seguintes rotinas:

7.18.1. verificar a ativação, a validade, a quantidade, a titularidade e a regularidade das licenças fornecidas;

7.18.2. verificar a aderência das funcionalidades entregues aos requisitos técnicos definidos para cada item;

7.18.3. registrar e acompanhar chamados, indisponibilidades, falhas, descumprimentos de SLA e demais ocorrências relacionadas à execução contratual;

7.18.4. emitir manifestação técnica quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

7.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

Coren-RS|Agiliza - Processo número 1062/2026 (ID 39263) - Documento 29377.
Assinado eletronicamente por WANDERSON DINARTE RIBEIRO, em 29/09/2026 15:08:30.

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.20. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.22. A fiscalização administrativa observará, além das disposições legais e regulamentares aplicáveis, as seguintes rotinas:

7.22.1. verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada;

7.22.2. acompanhar os documentos de cobrança, os atestes, a liquidação, os pagamentos, as eventuais glosas e a aplicação de sanções;

7.22.3. instruir os autos com os documentos necessários à formalização de eventuais apostilamentos, prorrogações, reajustes ou processos de responsabilização.

Gestor do Contrato

7.23. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.23.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.23.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.23.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.23.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.23.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.23.8. receber e dar encaminhamento imediato:

Coren-RS|Agiliza - Processo número 1062/2026 (ID 39263) - Documento 29377.
Assinado eletronicamente por WANDERSON DINARTE RIBEIRO, em 29/09/2026 15:08:30.

7.23.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.23.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Critérios de Medição e Pagamento

8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto anexo a este Termo de Referência.

8.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.2.1 Não produzir os resultados acordados;

8.1.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizálos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.1.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios estabelecidos no modelo de gestão do contrato.

Recebimento

8.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.10.O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

Coren-RS|Agiliza - Processo número 1062/2026 (ID 39263) - Documento 29377.
Assinado eletronicamente por WANDERSON DINARTE RIBEIRO, em 29/09/2026 15:08:30.

8.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.21.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.22. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.22.1. A equipe técnica do Coren-RS acompanhará a disponibilidade das soluções, a regularidade das licenças, a resposta aos chamados e o atendimento aos níveis de serviço, registrando eventuais não conformidades para fins de aplicação de medidas corretivas, glosas ou sanções, quando cabíveis.

Coren-RS|Agiliza - Processo número 1062/2026 (ID 39263) - Documento 29377.
Assinado eletronicamente por WANDERSON DINARTE RIBEIRO, em 29/09/2026 15:08:30.

8.22.2. Para fins da avaliação do cumprimento das exigências de caráter técnico e da conformidade do material com as exigências contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE reserva-se o direito de promover inspeções e diligências para esclarecer quaisquer situações relacionadas à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

8.22.3. Quando não especificados neste Termo de Referência e/ou em seus Apêndices, os procedimentos de testes e inspeções estarão descritos nas metodologias técnicas associadas a cada item do objeto.

Liquidação

8.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

Coren-RS|Agiliza - Processo número 1062/2026 (ID 39263) - Documento 29377.
Assinado eletronicamente por WANDERSON DINARTE RIBEIRO, em 29/09/2026 15:08:30.

8.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC de correção monetária de correção monetária.

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.39. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.39.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.40. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Do Reajuste

8.44. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de início da vigência do contrato.

8.45. Em caso de prorrogação ou para os softwares com prazo de vigência de 36 meses, os preços contratados serão reajustados aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Coren-RS|Agiliza - Processo número 1062/2026 (ID 39263) - Documento 29377.
Assinado eletronicamente por WANDERSON DINARTE RIBEIRO em 29/09/2026 15:08:30.

8.46. Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.47. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.48. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

Coren-RS|Agiliza - Processo número 1062/2026 (ID 39263) - Documento 29377.
Assinado eletronicamente por WANDERSON DINARTE RIBEIRO, em 29/09/2026 15:08:30.

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (dias) úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Coren-RS|Agiliza - Processo número 1062/2026 (ID 39263) - Documento 29377.
Assinado eletronicamente por WANDERSON DINARTE RIBEIRO, em 29/09/2026 15:08:30.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de Execução

10.2.O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr /empreendedor;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devid1amente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Coren-RS|Agiliza - Processo número 1062/2026 (ID 39263) - Documento 29377.
Assinado eletronicamente por WANDERSON DINARTE RIBEIRO em 29/09/2026 15:08:30.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

10.24. Não será exigida declaração de conhecimento das condições locais, tendo em vista que o objeto será fornecido integralmente em meio digital e não demanda vistoria prévia.

10.25. Não será exigida comprovação de experiência prévia por meio de atestado de capacidade técnica, sem prejuízo da obrigação de o licitante demonstrar, quando solicitado, que possui capacidade de fornecer licenças oficiais, regulares e compatíveis com as especificações do item disputado.

10.25.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, documentação emitida pelo fabricante, distribuidor autorizado ou canal oficial que comprove a legitimidade do fornecimento e a possibilidade de ativação das licenças em nome da contratante.

10.25.2. Quando a solução ofertada for distinta da marca de referência, a Administração poderá exigir a Prova de Conceito prevista no item 4.26.

Coren-RS|Agiliza - Processo número 1062/2026 (ID 39263) - Documento 29377.
Assinado eletronicamente por WANDERSON DINARTE RIBEIRO, em 29/09/2026 15:08:30.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 71.319,59 (setenta e um mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme custos apostos na tabela abaixo:

Item	Período	Qtd.	Unidade	Valor Total Estimado (R$)
01	36 meses	02	Licença	R$ 41.240,28
02	36 meses	01	Licença	R$ 26.089,87
03	12 meses	01	Licença	R$ 977,21
04	12 meses	01	Licença	R$ 2.256,00
05	12 meses	01	Licença	R$ 756,23
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				**R$ 71.319,59**

11.2. Os preços estimados foram obtidos por meio de média aritmética simples de fontes de contratações públicas e cotações diretas junto a fornecedores especializados. Eventuais preços manifestamente discrepantes, excessivos ou inexequíveis foram formalmente desconsiderados para evitar distorções, em plena observância ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pelo Departamento Financeiro do Coren-RS, em ato posterior.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, observadas as hipóteses legais de restrição de acesso eventualmente aplicáveis.

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo Estimado	Valor
Disponibilização, ativação e vinculação das licenças dos itens 01 a 05	Até 10 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento	Conforme valor do item efetivamente ativado e recebido definitivamente
Recebimento provisório	Até 5 dias após a comprovação da ativação	Sem valor adicional
Recebimento definitivo	Até 10 dias após o recebimento provisório	Condição para liquidação e pagamento
Suporte, manutenção e atualizações	Durante toda a vigência de cada subscrição	Inclusos no valor contratado

Coren-RS|Agiliza - Processo número 1062/2026 (ID 39263) - Documento 29377.
Assinado eletronicamente por WANDERSON DINARTE RIBEIRO, em 29/09/2026 15:08:30.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

WANDERSON DINARTE RIBEIRO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 29/09/2026 às 12:40:04.

CARLOS ADRIANO SOARES SALMORIA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 29/09/2026 às 12:47:52.

RAQUEL DE ARAUJO CAVALHEIRO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 29/09/2026 às 13:00:03.

TIAGO MILIOLI DA ROCHA

Coordenador de TI

Assinou eletronicamente em 29/09/2026 às 12:44:08.

Coren-RS|Agiliza - Processo número 1062/2026 (ID 39263) - Documento 29377.
Assinado eletronicamente por WANDERSON DINARTE RIBEIRO, em 29/09/2026 15:08:30.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RS

Mapa de Gerenciamento de Riscos 33/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
33/2026	WANDERSON DINARTE RIBEIRO	16/06/2026 09:38

Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Assinado (Planejamento)

Objeto do Mapa de Riscos

Contratação de licenças temporárias de uso de softwares para o DTI e SCE do Coren-RS.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Instrução processual deficitária	Inobservância de requisitos fundamentais para a contratação.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Comprometimento do processo de contratação/seleção do fornecedor/gestão contratual.					
	Ações Preventivas					
P-01	Capacitação/atualização anual dos agentes envolvidos nas fases interna e externa das contratações (equipe de planejamento, funcionários do setor de compras e contratações, pregoeiros).			**Responsáveis:**	ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA, TIAGO MILIOLI DA ROCHA	
	Ações de Contingência					
C-01	Reuniões de alinhamento relativo ao processo de contratação para agilizar o saneamento da demanda.			**Responsáveis:**	ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA, TIAGO MILIOLI DA ROCHA, LUCAS MATTOS CRISCUOLI	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na efetivação da contratação.	Morosidade na condução do processo licitatório.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Falta de ferramentas/softwares de trabalho indispensáveis às atividades administrativas desempenhadas pela DTI e SCE.					
	Ações Preventivas					
P-01	Encaminhamento das demandas para o processo de contratação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, segundo o fluxo interno de contratações. Realização de acompanhamento do cumprimento dos prazos processuais, de acordo com o fluxo interno de contratações.			**Responsáveis:**	TIAGO MILIOLI DA ROCHA, ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA, LUCAS MATTOS CRISCUOLI	
	Ações de Contingência					
C-01	Utilização de ferramentas gratuitas/softwares gratuitos até que seja realizada nova contratação conforme necessidades do órgão/departamento específico.			**Responsáveis:**	TIAGO MILIOLI DA ROCHA, ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA, LUCAS MATTOS CRISCUOLI	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Acompanhamento deficiente da execução contratual.	Falta de qualificação técnica e operacional dos fiscais/técnicos do Contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Fiscalização intempestiva, perda de prazos para notificações no intuito de obter a regularização da contratada ou de acompanhar suas diligências para tanto.					
	Ações Preventivas					
P-01	Nomear agentes para fiscalização contratual capacitados e com conhecimento prévio do objeto.			**Responsável:**	ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA	
	Ações de Contingência					

C-01	Orientações técnicas ou fiscalização conjunta com setor de contratações e setor demandante.	**Responsáveis:** TIAGO MILIOLI DA ROCHA, LUCAS MATTOS CRISCUOLI, VANESSA LAGEMANN DREHMER

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Objeto/serviço de baixa qualidade.	Não cumprimento de requisitos estabelecidos nos documentos da contratação ou nas normas técnicas atualizadas aplicáveis ao objeto da contratação.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Objetivo da contratação não alcançado. Prejuízo financeiro e administrativo para o Coren-RS.					
	Ações Preventivas					
P-01	Fiscalização contratual estreita e previsão de sanções.			**Responsáveis:** TIAGO MILIOLI DA ROCHA, LUCAS MATTOS CRISCUOLI		
	Ações de Contingência					
C-01	Notificar o prestador e acompanhar seus esforços para normatizar os serviços, além de aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital/TR em caso de não atendimento das obrigações da Contratada.			**Responsáveis:** ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA, LUCAS MATTOS CRISCUOLI		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Não haver disponibilidade orçamentária.	Cortes ou contingenciamentos no orçamento determinados pela Administração Pública	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Impossibilidade de contratação ou renovação das subscrições, gerando impacto nas atividades do DTI e SCE.					
	Ações Preventivas					
P-01	Buscar base no Planejamento Estratégico e Orçamentário da Unidade, com foco no Plano deContratações Anual			**Responsáveis:** WANDERSON DINARTE RIBEIRO, TIAGO MILIOLI DA ROCHA, CARLOS ADRIANO SOARES SALMORIA, RAQUEL DE ARAUJO CAVALHEIRO		
	Ações de Contingência					
C-01	Buscar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual daAutarquia			**Responsáveis:** TIAGO MILIOLI DA ROCHA, LUCAS MATTOS CRISCUOLI, ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Estimativas de quantidades inadequadas dos materiais/serviços	Falta de memória de cálculo ou levantamento inadequado	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Falha na aquisição dos materiais/serviços - subdimensionamento da demanda. Possível dano ao Erário Público - superdimensionamento da demanda.					
	Ações Preventivas					
P-01	Estimar os quantitativos por meio de contratações anteriores e/ou levantamento que indique areal necessidade do Conselho.			**Responsáveis:** WANDERSON DINARTE RIBEIRO, CARLOS ADRIANO SOARES SALMORIA, TIAGO MILIOLI DA ROCHA		
	Ações de Contingência					
C-01	Reavaliar de forma criteriosa os quantitativos.			**Responsáveis:** WANDERSON DINARTE RIBEIRO, TIAGO MILIOLI DA ROCHA, CARLOS ADRIANO SOARES SALMORIA, RAQUEL DE ARAUJO CAVALHEIRO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Especificação insuficiente dos materiais/serviços	Falta de verificação ou verificação incorreta da real necessidade de serviço.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Os serviços não atenderão às necessidades do Conselho.					
	Ações Preventivas					
P-01	Descrever de forma detalhada os critérios de aceitação dos materiais/serviços.			**Responsáveis:** TIAGO MILIOLI DA ROCHA, WANDERSON DINARTE RIBEIRO, CARLOS ADRIANO SOARES SALMORIA, RAQUEL DE ARAUJO CAVALHEIRO		
	Ações de Contingência					
C-01	Revisão da necessidade para correção dos materiais/serviços pela contratada.			**Responsáveis:** TIAGO MILIOLI DA ROCHA, WANDERSON DINARTE RIBEIRO, CARLOS ADRIANO SOARES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Risco Cambial e Inflação	Oscilação cambial brusca e indexação em Dólar (USD) de softwares internacionais.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, superação do teto orçamentário do departamento e consequente inviabilidade financeira.					
	Ações Preventivas					
P-01	Modelagem da contratação plurianual por 36 meses estáveis, com fixação dos valores em moeda nacional para garantir previsibilidade fiscal de longo prazo.			**Responsáveis:**	TIAGO MILIOLI DA ROCHA, WANDERSON DINARTE RIBEIRO, CARLOS ADRIANO SOARES SALMORIA, RAQUEL DE ARAUJO CAVALHEIRO	
	Ações de Contingência					
C-01	Remanejamento orçamentário interno ou solicitação de crédito adicional suplementar. Supressão de licenças de softwares secundários, limitada ao patamar legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Processamento de pleito de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulado pela contratada, caso comprovada cabalmente a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual.			**Responsáveis:**	TIAGO MILIOLI DA ROCHA, LUCAS MATTOS CRISCUOLI	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

RAQUEL DE ARAUJO CAVALHEIRO

Assistente - área administrativa

Assinou eletronicamente em 25/08/2026 às 16:39:18.

WANDERSON DINARTE RIBEIRO

Analista - área de Tecnologia da Informação

Assinou eletronicamente em 26/08/2026 às 11:29:58.

CARLOS ADRIANO SOARES SALMORIA

Analista - área de Tecnologia da Informação

ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS — IMR

Objeto: Contratação de licenças temporárias de uso de softwares (subscrições) destinadas ao Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e ao Setor de Comunicação e Eventos (SCE) do Coren-RS.

1. Informações gerais

1.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul — Coren-RS institui o presente Instrumento de Medição de Resultados (IMR), como anexo ao contrato decorrente do Termo de Referência nº 58/2026.

1.2. O IMR estabelece critérios objetivos, verificáveis e mensuráveis para a avaliação da execução contratual, incluindo a disponibilização, ativação, regularidade, suporte técnico, manutenção e continuidade das subscrições contratadas.

1.3. A finalidade do IMR é assegurar que as soluções fornecidas atendam às especificações técnicas, aos prazos de disponibilização, aos níveis de serviço e às obrigações de suporte previstos no Termo de Referência.

1.4. A aplicação de glosas ou ajustes de pagamento decorrentes deste IMR é resultado da fiscalização contratual e não substitui nem impede a aplicação de sanções administrativas, multas ou demais medidas previstas no contrato, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os indicadores específicos da Tabela 1 (um) serão aplicados de forma individual, conforme a ocorrência e o item contratado. A Tabela 2 (dois) aplica-se às demais ocorrências relacionadas à execução contratual e deverá ser utilizada em conjunto com a Tabela 3 (três).

1.6. Para os itens faturados em parcela única, eventual glosa incidirá sobre o valor da respectiva fatura ou parcela ainda pendente de pagamento. Caso a irregularidade seja identificada após o pagamento integral da subscrição, a Administração poderá

adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive compensação em pagamentos futuros, quando juridicamente aplicável.

1.7. Para contratos que prevejam faturamento periódico, as glosas incidirão sobre o valor da fatura correspondente ao período de apuração.

2. Indicadores específicos de desempenho

Tabela 1 — Indicadores específicos dos serviços contratados

Indicador	Finalidade	Instrumento de medição	Período de apuração	Faixa de ajuste no pagamento
Indicador 1 — Disponibilização e ativação das licenças	Assegurar a entrega, ativação, vinculação e pleno funcionamento das licenças no prazo contratual.	Verificação da Ordem de Fornecimento, e-mails de provisionamento, credenciais, chaves de ativação, portal do fabricante e ateste do fiscal técnico.	Por Ordem de Fornecimento.	a) Atraso de até 2 dias corridos: desconto de 1% sobre o valor do item afetado. b) Atraso de 3 a 5 dias corridos: desconto de 2% sobre o valor do item afetado. c) Atraso superior a 5 dias corridos: desconto de 3% sobre o valor do item afetado, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Indicador 2 — Regularidade, autenticidade e titularidade do licenciamento	Garantir que as licenças sejam oficiais, genuínas, novas, válidas, corporativas e vinculadas ao Coren-RS, conforme aplicável.	Validação no portal oficial do fabricante, documentação de canal autorizado, comprovação de vínculo ao CNPJ, à organização institucional ou aos e-mails institucionais indicados.	No recebimento e sempre que solicitado pela fiscalização.	a) Pendência documental ou de comprovação sanável no prazo fixado pela fiscalização: desconto de 2% sobre o valor do item afetado. b) Licença sem ativação regular, sem titularidade institucional exigível ou incompatível com a modalidade contratada: rejeição do objeto, vedação de recebimento definitivo e aplicação das medidas contratuais cabíveis.
Indicador 3 — Atendimento aos níveis de serviço (SLA)	Garantir resposta, triagem, acompanhamento e escalonamento tempestivos das solicitações e incidentes.	Registros de chamados, e-mails, protocolos, relatórios de atendimento e comprovação de escalonamento junto ao fabricante.	Mensal ou por evento de faturamento.	a) Descumprimento do prazo de primeira resposta ou triagem: desconto de 1% sobre o valor da fatura ou parcela do item afetado, por ocorrência. b) Descumprimento do prazo de solução ou contorno operacional:

Indicador	Finalidade	Instrumento de medição	Período de apuração	Faixa de ajuste no pagamento
				desconto de 2% sobre o valor da fatura ou parcela do item afetado, por ocorrência. c) Limite de ajuste por período: 10% do valor da fatura ou parcela do item afetado, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Indicador 4 — Continuidade e disponibilidade das funcionalidades contratadas	Assegurar que as licenças permaneçam ativas e que as funcionalidades contratadas estejam disponíveis durante a vigência.	Registros de indisponibilidade, chamados, evidências técnicas, comunicações do fabricante e relatórios da fiscalização.	Mensal ou por evento de faturamento.	a) Inoperância total de licença ativa ou indisponibilidade de funcionalidade essencial sem solução ou contorno dentro do SLA: desconto de 2% sobre o valor da fatura ou parcela do item afetado, por ocorrência. b) Reincidência da mesma indisponibilidade no período de apuração: desconto adicional de 1% por ocorrência, observado o limite de 10% previsto no Indicador 3.
Indicador 5 — Conformidade técnica da solução	Verificar a aderência das licenças entregues aos requisitos técnicos mínimos do Termo de Referência.	Testes de ativação e funcionamento; documentação do fabricante; relatórios de validação técnica; e, quando aplicável, Prova de Conceito.	No recebimento provisório e definitivo; durante a execução, quando necessário.	a) Não conformidade sanável identificada pela fiscalização: desconto de 2% sobre o valor do item afetado, caso não regularizada no prazo fixado. b) Não conformidade que impeça o uso da solução para a finalidade contratada: rejeição do objeto e não realização do recebimento definitivo, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

2.1. Para fins do Indicador 3, os prazos de atendimento deverão observar os níveis de criticidade definidos no Termo de Referência nº 58/2026, ao item 4.3.1.

2.2. Quando a solução definitiva depender exclusivamente de providência do fabricante, o prazo será considerado atendido pela contratada desde que ela comprove o escalonamento

tempestivo e formal da demanda, com número de protocolo oficial, acompanhamento ativo e comunicação periódica à fiscalização, conforme previsto no Termo de Referência.

3. Ocorrências gerais de execução contratual

Tabela 2 — Ocorrências gerais aplicáveis aos contratos do Coren-RS

Nível	Ocorrências	Pontuação
Nível 1	Ocorrências que não interrompam os serviços nem gerem prejuízo direto relevante ao Coren-RS, mas comprometam a execução satisfatória do contrato. Exemplos: atraso não justificado em obrigação acessória; resposta a solicitação fora do prazo; ausência de atualização de dados de contato; necessidade de apontamento da fiscalização para cumprimento de obrigação contratual.	1 ponto por ocorrência
Nível 2	Ocorrências que não interrompam integralmente os serviços, mas ocasionem prejuízo operacional ou dificultem a execução contratual. Exemplos: descumprimento de obrigação após notificação; ausência de indicação de preposto; não apresentação de documentação solicitada pela fiscalização; reincidência de falha ou atraso operacional.	2 pontos por ocorrência
Nível 3	Ocorrências que provoquem interrupção, risco de segurança, comprometimento relevante da atividade institucional ou dano ao Coren-RS. Exemplos: fornecimento de licença irregular; indisponibilidade sem tratamento adequado; falha na proteção de dados ou sigilo; conduta que exponha dados, sistemas ou ativos institucionais a risco indevido.	3 pontos por ocorrência

3.1. As ocorrências previstas nesta tabela serão registradas pela fiscalização mediante evidências documentais, tais como registros de chamados, e-mails, protocolos, relatórios técnicos, atas, notificações ou outros meios idôneos.

3.2. Não deverá haver dupla aplicação de glosa sobre o mesmo fato gerador. Quando uma ocorrência já tiver ensejado ajuste específico pela Tabela 1, poderá ser aplicada a pontuação da Tabela 2 apenas quando houver fato adicional, reincidência, descumprimento de determinação da fiscalização ou consequência distinta comprovada.

4. Faixas de ajuste no pagamento

4.1. A faixa de ajuste será definida pela soma dos pontos atribuídos às ocorrências registradas no período de referência, conforme Tabelas 2 e 3.

4.2. Os ajustes decorrentes da Tabela 3 incidirão sobre o valor total da fatura, parcela ou item a que se referir o período de apuração.

Tabela 3 — Faixas de ajuste por pontuação

Pontuação no período	Ajuste no pagamento
Até 2 pontos	Sem desconto
De 3 a 5 pontos	Desconto de 2%
De 6 a 8 pontos	Desconto de 4%
De 9 a 10 pontos	Desconto de 6%
De 11 a 14 pontos	Desconto de 8%
De 15 a 16 pontos	Desconto de 10%
De 17 a 19 pontos	Desconto de 15%
20 pontos ou mais	Desconto de 20%

4.3. A glosa total decorrente da aplicação deste IMR, considerando os ajustes específicos da Tabela 1 (um) e a pontuação da Tabela 3 (três), não poderá ultrapassar 20% do valor da fatura, parcela ou item sujeito à medição no período, sem prejuízo da possibilidade de rejeição do objeto, aplicação de multas ou instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

4.4. A fiscalização deverá comunicar formalmente à contratada as ocorrências registradas, a pontuação atribuída, a eventual glosa aplicável e o valor a ser considerado para emissão ou retificação da Nota Fiscal/Fatura.

4.5. A aplicação de glosa não prejudica o dever da contratada de corrigir a irregularidade, regularizar o licenciamento, restabelecer a disponibilidade da solução ou cumprir as obrigações pendentes.

5. Procedimento de apuração

5.1. A fiscalização técnica acompanhará a ativação, regularidade, titularidade, quantidade, vigência, disponibilidade e aderência técnica das licenças fornecidas.

5.2. A fiscalização registrará as ocorrências verificadas e notificará a contratada para manifestação, correção ou apresentação de justificativa, quando cabível.

5.3. O recebimento definitivo das licenças dependerá da comprovação de que estão ativas, válidas, regulares, vinculadas ao Coren-RS e plenamente funcionais, nos termos do Termo de Referência.

5.4. O resultado da medição deverá instruir o processo de recebimento, liquidação e pagamento, acompanhado dos registros e documentos comprobatórios pertinentes.

6. Relatório de ocorrências — modelo

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS	
Empresa contratada: CNPJ: Contrato nº: Mês/Ano da verificação: _____/_____	
Descrição	**Pontuação/ % de desconto**
Ocorrência relacionada à execução contratual, julgada procedente. Data:____/____/____ Breve descrição: _____ _____ _____ _____ _____ Data da Notificação:____/____/____	
Total de pontos no mês de Referência:	
_____ Assinatura do fiscal de Contrato Data: _____/_____/_____	

ANEXO II — MATRIZ OBJETIVA DE CONFORMIDADE PARA SOLUÇÕES EQUIVALENTES

Este Anexo integra o Termo de Referência nº 58/2026, com remissão expressa no item 4.13 (ou 3.2, conforme a versão consolidada do TR), sendo utilizado tanto na fase de habilitação/aceitação da proposta quanto na eventual Prova de Conceito — PoC prevista no item 4.26 do TR.

Instrução de Uso da Matriz

1. A matriz deverá ser preenchida pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, exclusivamente quando a solução ofertada for distinta da marca de referência indicada no item 1.1 do TR.
2. Para cada requisito, o licitante deverá indicar a evidência apresentada, e a fiscalização técnica registrará o resultado da análise.
3. Requisitos obrigatórios não comprovados acarretam: (a) na fase de aceitação de proposta, desclassificação técnica; e (b) na fase de PoC, reprovação e desclassificação, conforme item 4.26.4 do TR.
4. Requisitos desejáveis não comprovados não geram desclassificação, mas poderão ser considerados para fins de julgamento técnico, quando aplicável, ou apenas registrados para fins de gestão de riscos contratuais.
5. Evidências aceitas, em ordem de preferência: (i) documentação oficial do fabricante (datasheet, página oficial, contrato de licenciamento); (ii) certificação ou declaração formal do fabricante/distribuidor autorizado; (iii) demonstração técnica gravada; (iv) Prova de Conceito (PoC).

Item 01 — IDE Corporativa PHP/Symfony com IA

#	Requisito	Obrigatório / Desejável	Evidência aceita	Método de verificação	Resultado
1.1	Suporte à linguagem PHP	Obrigatório	Documento oficial do fabricante	Análise documental	Atende / Não atende
1.2	Assistente de IA integrado nativamente (geração, refatoração, explicação de código, chat contextual)	Obrigatório	Documento oficial + demonstração	Documental e/ou PoC	Atende / Não atende
1.3	Compatibilidade com PHP a partir da versão 5.3 até a mais atual estável	Obrigatório	Documentação técnica do fabricante	Análise documental	Atende / Não atende
1.4	Suporte avançado ao framework Symfony	Obrigatório	Documentação técnica / plugin oficial	Documental e/ou PoC	Atende / Não atende
1.5	Compatibilidade com Laravel, Zend, Drupal, WordPress, Magento, Joomla!, CakePHP, Yii	Desejável	Documentação técnica	Análise documental	Atende / Não atende
1.6	Suporte a HTML5, CSS3, Sass, SCSS, Less, Stylus, TypeScript, JavaScript, CoffeeScript, Emmet	Obrigatório	Documentação técnica	Análise documental	Atende / Não atende
1.7	Refatoração segura de código	Obrigatório	Demonstração / PoC	Teste funcional	Atende / Não atende
1.8	Autocompletar estrutural inteligente	Obrigatório	Demonstração / PoC	Teste funcional	Atende / Não atende
1.9	Análise contínua de qualidade de código (inspeção)	Obrigatório	Demonstração / PoC	Teste funcional	Atende / Não atende
1.10	Debugger visual integrado	Obrigatório	Demonstração / PoC	Teste funcional	Atende / Não atende
1.11	Testes unitários (PHPUnit, Behat, Codeception)	Obrigatório	Documentação técnica / PoC	Documental e/ou teste	Atende / Não atende
1.12	Integração com Git, SVN e outros VCS	Obrigatório	Documentação técnica	Análise documental	Atende / Não atende
1.13	Compatibilidade com Composer, Docker, REST Client e bancos de dados	Obrigatório	Documentação técnica	Análise documental	Atende / Não atende
1.14	Deploy remoto e sincronização via FTP/SFTP	Obrigatório	Documentação técnica / PoC	Documental e/ou teste	Atende / Não atende
1.15	Navegação inteligente entre arquivos, classes, métodos e entidades	Obrigatório	Demonstração / PoC	Teste funcional	Atende / Não atende

Item 02 — Solução Corporativa de Suporte Remoto

#	Requisito	Obrigatório / Desejável	Evidência aceita	Método de verificação	Resultado
2.1	Controle remoto completo, transferência de arquivos, execução de scripts, reinicialização remota	Obrigatório	Documentação técnica / PoC	Documental e/ou teste	Atende / Não atende
2.2	Gerenciamento de múltiplas sessões simultâneas	Obrigatório	Documentação técnica	Análise documental	Atende / Não atende
2.3	Acesso não supervisionado a dispositivos autorizados	Obrigatório	Documentação técnica / PoC	Documental e/ou teste	Atende / Não atende
2.4	Dashboard de gerenciamento centralizado (dispositivos e sessões)	Obrigatório	Demonstração / PoC	Teste funcional	Atende / Não atende
2.5	Autenticação em dois fatores (2FA) ou multifator (MFA)	Obrigatório	Documentação técnica	Análise documental	Atende / Não atende
2.6	Registro de logs de conexão (auditoria)	Obrigatório	Documentação técnica / PoC	Documental e/ou teste	Atende / Não atende
2.7	Compatibilidade com Windows, macOS e Linux	Obrigatório	Documentação técnica	Análise documental	Atende / Não atende
2.8	Acesso via cliente desktop, navegador web e aplicativo móvel	Obrigatório	Documentação técnica	Análise documental	Atende / Não atende
2.9	Integração com Active Directory e permissões por grupo	Obrigatório	Documentação técnica	Análise documental	Atende / Não atende
2.10	Licença corporativa para uso institucional em múltiplos dispositivos	Obrigatório	Termo de licenciamento	Análise documental	Atende / Não atende
2.11	Interface em português ou multilíngue	Obrigatório	Documentação técnica	Análise documental	Atende / Não atende
2.12	Suporte remoto simultâneo a pelo menos 3 dispositivos móveis	Obrigatório	Documentação técnica / PoC	Documental e/ou teste	Atende / Não atende

2.13	Compatibilidade com Android e iOS	Obrigatório	Documentação técnica	Análise documental	Atende / Não atende
2.14	Compartilhamento de tela, comandos remotos e transferência de arquivos em dispositivos móveis	Obrigatório	Documentação técnica / PoC	Documental e/ou teste	Atende / Não atende
2.15	Instalação/remoção remota de aplicativos e acesso a configurações do dispositivo móvel	Desejável	Documentação técnica / PoC	Documental e/ou teste	Atende / Não atende
2.16	Gerenciamento de dispositivos móveis via console unificado	Desejável	Documentação técnica / PoC	Documental e/ou teste	Atende / Não atende

Item 03 — Edição e Produção Audiovisual com IA

#	Requisito	Obrigatório / Desejável	Evidência aceita	Método de verificação	Resultado
3.1	Exportação em, no mínimo, 1080p (Full HD)	Obrigatório	Documentação técnica	Análise documental	Atende / Não atende
3.2	Exportação em 4K	Desejável	Documentação técnica	Análise documental	Atende / Não atende
3.3	Remoção automática de marca d'água nos vídeos finalizados	Obrigatório	Demonstração / PoC	Teste funcional	Atende / Não atende
3.4	Transcrição, geração e sincronização automática de legendas	Obrigatório	Demonstração / PoC	Teste funcional	Atende / Não atende
3.5	Remoção e substituição automatizada de fundo de vídeos (IA)	Obrigatório	Demonstração / PoC	Teste funcional	Atende / Não atende
3.6	Acervo de efeitos, transições, filtros, elementos gráficos e trilhas com licença de uso comercial/institucional	Obrigatório	Documentação técnica / termos de uso	Análise documental	Atende / Não atende
3.7	Armazenamento em nuvem para sincronização entre dispositivos móveis e desktop	Obrigatório	Documentação técnica	Análise documental	Atende / Não atende
3.8	Acesso contínuo a atualizações e novos recursos durante a vigência	Obrigatório	Termo de licenciamento	Análise documental	Atende / Não atende
3.9	Entrega 100% digital com credenciais e acesso ao portal do fabricante	Obrigatório	Termo de licenciamento	Análise documental	Atende / Não atende

Item 04 — Suíte de Ilustração Vetorial e Diagramação

#	Requisito	Obrigatório / Desejável	Evidência aceita	Método de verificação	Resultado
4.1	Disponibilidade em versões desktop e web	Obrigatório	Documentação técnica	Análise documental	Atende / Não atende
4.2	Remoção automatizada de fundo de imagens (IA)	Obrigatório	Demonstração / PoC	Teste funcional	Atende / Não atende
4.3	Vetorização inteligente (IA)	Obrigatório	Demonstração / PoC	Teste funcional	Atende / Não atende
4.4	Geração de imagens por IA	Obrigatório	Demonstração / PoC	Teste funcional	Atende / Não atende
4.5	Gerenciamento e salvamento de projetos em nuvem	Obrigatório	Documentação técnica	Análise documental	Atende / Não atende
4.6	Acesso a biblioteca online de modelos e recursos de ilustração	Obrigatório	Documentação técnica	Análise documental	Atende / Não atende
4.7	Gerenciamento avançado de tipografia com acesso a fontes remotas/nuvem	Obrigatório	Documentação técnica / PoC	Documental e/ou teste	Atende / Não atende
4.8	Suporte contínuo e atualizações durante a vigência	Obrigatório	Termo de licenciamento	Análise documental	Atende / Não atende
4.9	Entrega 100% digital com credenciais/chaves de ativação	Obrigatório	Termo de licenciamento	Análise documental	Atende / Não atende

Item 05 — Plataforma de Design Gráfico em Nuvem e Gestão de Marca

#	Requisito	Obrigatório / Desejável	Evidência aceita	Método de verificação	Resultado
5.1	Acesso via navegador e aplicativos dedicados (desktop Windows/macOS e móvel Android/iOS)	Obrigatório	Documentação técnica	Análise documental	Atende / Não atende

5.2	Gestão centralizada de identidade visual (logotipos, paletas, tipografia)	Obrigatório	Demonstração / PoC	Teste funcional	Atende / Não atende
5.3	Catálogo de templates, fotos, vídeos, ilustrações, áudio com licença comercial/institucional	Obrigatório	Documentação técnica / termos de uso	Análise documental	Atende / Não atende
5.4	Remoção de fundo de imagens e vídeos em um clique (IA)	Obrigatório	Demonstração / PoC	Teste funcional	Atende / Não atende
5.5	Redimensionamento automático para múltiplos formatos de mídias sociais	Obrigatório	Demonstração / PoC	Teste funcional	Atende / Não atende
5.6	Edição assistida por IA (expansão de quadro, remoção de objetos, edição por seleção)	Obrigatório	Demonstração / PoC	Teste funcional	Atende / Não atende
5.7	Armazenamento em nuvem com organização por pastas/coleções	Obrigatório	Documentação técnica	Análise documental	Atende / Não atende
5.8	Atualizações contínuas de versão, IA e segurança durante a vigência	Obrigatório	Termo de licenciamento	Análise documental	Atende / Não atende

(Processo Administrativo n° 1062/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O *CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS)* E

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, 1155, bairro Boa Vista, CEP 90520-002, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, **ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 056.232, e pela Tesoureira **ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 122.134, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº 1062/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico* nº *XX/XXXX,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de *aquisição de licenças temporárias de uso de softwares (subscrições) destinadas a suprir as demandas operacionais do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e do Setor de Comunicação e Eventos (SCE) do Coren-RS, com fornecimento integral em formato eletrônico (digital),* nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

OU

2.3. *O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

OU

2.4. *O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do art. 114 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.5. *A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.5.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.5.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.5.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.5.4. *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*

2.5.5. *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*

2.5.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.6. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.7. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão
Atualização: AGO/2025

2.8. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.9. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**), perfazendo o valor total de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).*

OU

5.2. *O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja

substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.36. *Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.*

9.36.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro

individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Coren-RS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Elemento de Despesa: [...];
II) Nota de Empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão
Atualização: AGO/2025

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre-RS, Seção Judiciária do Tribunal Regional Federal da 4ª Região para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Alegre-RS*, [dia] de [mês] de [ano].*

CONTRATANTE
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA
Presidente

CONTRATANTE
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS
Tesoureira

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão
Atualização: AGO/2025